



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA
Núcleo de Material e Compras

Termo de Referência SEI-GDF - FJZB/SUAFI/DIRAL/GEMAP/NUMAC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Gás, a fim de atender às necessidades da Fundação Jardim Zoológico de Brasília – FJZB, conforme condições e especificações constantes no presente Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT
1	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP, MATERIAL GAS BUTANO, ACONDICIONADO EM BUTIÃO DE 13 KILOS	Unidade	18
2	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP, MATERIAL GAS BUTANO, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 45 KILOS	Unidade	18
3	GAS OXIGENIO O2, USO MEDICINAL, INCOLOR, PRESSAO E TEMPERATURA NORMAIS.	M ³	24
4	GAS CO2 25KG (DIOXIDO DE CARBONO, ALTA PUREZA, GAS LIQUEFEITO INCOLOR, INODORO, ODOR LEVEMENTE ACIDO, PORCENTAGEM DE MATERIAL VOLATIL EM VOLUME: 100, PH: 3,7, ESTAVEL	kg	25

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

3.1. A aquisição do material de consumo se faz necessário para elaboração das dietas preparadas para os animais sob cuidados da FJZB assim como para manutenção anestésica associada a anestesia inalatória além de oxigênio terapia;

3.2. Muitos alimentos fornecidos para os animais do zoológico precisam ser cozidos, tais como: Batata doce, Mandioca, Beterraba, Feijão, Ovos e Carne. O cozimento dos alimentos é de extrema importância para melhorar a disponibilidade dos nutrientes presentes nos alimentos, para algumas espécies esse processo é essencial pois são incapazes ou possuem grande dificuldade de digerir os alimentos utilizados em seu estado natural.

3.3. A impossibilidade de cozinhar esses itens prejudica diretamente o fornecimento de uma nutrição adequada para esses animais prejudicando seu bem-estar.

3.4. A utilização do Oxigênio com função hospitalar corresponde a duas funções. A oxigenoterapia é utilizada em animais com dificuldades respiratórias, fornecendo uma quantidade maior de oxigênio para que se mantenha a saturação desse gás no sangue em níveis fisiológicos. A segunda função é na utilização do aparelho de anestesia inalatória. Devido ao manejo de animais silvestres, muito suscetíveis ao estresse, e a necessidade de realização de coleta de materiais constantemente para exames de rotina, esses animais precisam estar sedados para segurança deles, da equipe e para permitir a coleta do material. Associado a esse fato, esse aparelho também é utilizado nas cirurgias, mantendo o animal em um plano anestésico constante.

3.5. Justifica-se ainda a aquisição destes materiais uma vez que a ATA 06/2017 tratando do registro de preços do gás liquefeito de petróleo venceu no dia 15/02/2018.

4. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1. A aquisição será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

5. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1. Será considerada vencedora a empresa que cumprir todas as condições contidas neste Termo de Referência e apresentar **o menor preço por item**, em atenção ao art. 45, inc. I, da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. **DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM**

6.1. O Objeto desta licitação se enquadra nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, acolhida no Distrito Federal pelo Decreto nº 23.460/2002, por se tratar de bem comum, com características e especificações usuais de mercado.

6.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar três aspectos, quais sejam:

A possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;

Disponibilidade no mercado destes produtos; e

Verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado.

6.3. A presente aquisição foi considerada comum e verificou-se que as especificações são usuais pelo mercado.

7. **DA NOTA DE EMPENHO**

7.1. A nota de empenho será processada na modalidade global;

7.2. O empenho global significa que a reserva de recursos orçamentários destinados a atender despesas de valor fixo e previamente determinado cujo pagamento deve ocorrer parcelado

7.3. A Nota de Empenho da despesa terá força de Contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

8. **AVALIAÇÃO DO CUSTO**

8.1. O valor da aquisição é de **R\$ 6.680,00 (Seis mil, seiscentos e oitenta reais)**, o detalhamento dos valores comparativos se encontra nas Planilhas de Preços.

8.2. O custo foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado por meio de ampla pesquisa de preços fornecidos por empresas do ramo;

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso; e

9.2. Os produtos deverão ser entregues na Fundação Jardim Zoológico de Brasília, localizada na Avenida das Nações, Via L4 Sul, Brasília – DF, CEP: 70.610-100; Telefones (61) 3445-7026 ou 3445-7018, Núcleo de Almoxarifado, no horário de 08h00min a 12h00min e 14h00min a 17h00min, de segunda a sexta-feira;

9.3. Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega do objeto, os motivos que impossibilitem a entrega do mesmo, com a devida comprovação;

9.4. O fornecimento deverá obedecer às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência;

9.5. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

9.6. Se o fornecedor deixar de entregar o objeto deste Termo de Referência dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

9.7. No caso de produtos entregues em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência, a empresa fornecedora deverá substituí-lo no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, inclusive de qualidade, contados da comunicação formal realizada através de e-mail ou ligação telefônica, pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição.

9.8. No ato da entrega, o Setor responsável emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal;

9.9. Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por técnico da Seção responsável.

9.10. O período de inspeção será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

9.11. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção;

9.12. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, a Seção responsável emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

9.13. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos conforme o Item 9 deste Termo de Referência;

9.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.2. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da

respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação da FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA;

10.3. Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

10.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, o produto com avarias ou defeitos;

10.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.7. Comunicar à Administração, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.9. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.11. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a entrega dos materiais (vidros, pisos, revestimentos, paredes, aparelhos, veículo, etc.), assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados com materiais similares sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços;

10.12. Substituir os materiais em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo de **48 horas**, contados na notificação que lhe será entregue;

10.13. Emitir obrigatoriamente Nota Fiscal Eletrônica em substituição à Nota Fiscal, de acordo com o disposto no Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009;

10.14. Acatar todas as orientações da FJZB, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.15. Entregar os produtos sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, estando incluído no valor da mercadoria todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

10.16. Apresentar Conta Bancária no BRB, para recebimento do pagamento nos termos do Decreto nº 32.767 de 17/02/2011.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a:

11.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.3. Designar executor para atestar a nota fiscal ou fatura, ao qual serão incluídas as atribuições contidas nas Normas de Execuções Orçamentárias e Financeiras vigentes do Distrito Federal;

11.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

- 11.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
- 11.6. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 11.7. Comunicar à Contratada por escrito, com cópia ao Almoxarifado, com antecedência mínima de 72 horas, os quantitativos dos produtos a serem entregues; e excepcionalmente, em casos de emergência com antecedência mínima de 24 horas;
- 11.8. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.9. Emitir termo circunstanciado à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, a fim de que seja substituído, reparado ou corrigido
- 11.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.11. Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto e aprovação do pedido;
- 11.12. Permitir aos funcionários da contratada (devidamente identificados) acesso às dependências da contratante caso necessário;

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado pela contratante até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal relativa ao produto de acordo com as normas de execução orçamentária do Distrito Federal.
- 12.2. No ato da entrega do produto e nota fiscal deverá ser apresentada a documentação fiscal, tais como: Certidões do INSS, FGTS, Dívida Ativa da União, GDF e certidão negativa de dívidas trabalhistas.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Caso o não cumprimento de quaisquer subitens relativos às obrigações contratuais, a contratada estará sujeita às sanções previstas na nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 subsidiadas com as sanções previstas nos Decretos 26.851 de 30/05/2006, 27.069 de 14/08/2006 e alterações previstas no Decreto 35.831 de 19/09/2014 conforme transcrito abaixo.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. De acordo com que dispõe o Parágrafo único do Decreto nº. 34.031 de 12 de dezembro de 2012, havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060;
- 14.2. Conforme o disposto no Art. 2º da Lei nº. 5.061 de 8 de março de 2013, o uso ou emprego da mão de obra infantil constitui motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

15. DO FORO

- 15.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência será o da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília – DF.

Lucas Andrade Carneiro

Diretor de Nutrição e Alimentação Animal

Ana Raquel Gomes Faria

Superintendente de Conservação e Pesquisa

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas.

Gerson de Oliveira Norberto

Diretor Presidente/FJZB



Documento assinado eletronicamente por **ANA RAQUEL GOMES FARIA - Matr.0268788-7, Superintendente de Conservação e Pesquisa**, em 30/05/2018, às 18:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GERSON DE OLIVEIRA NORBERTO - Matr.0270722-5, Diretor(a)-Presidente da Fundação Jardim Zoológico de Brasília**, em 30/05/2018, às 18:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS ANDRADE CARNEIRO - Matr.0271604-6, Diretor(a) de Alimentação e Nutrição Animal**, em 01/06/2018, às 09:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **8649338** código CRC= **66D5F38C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Avenida das Nações, Via L 4 Sul, s/n - Bairro Candangolândia - CEP 70610-100 - DF

3445-7016